

Serra, ES, 1 de outubro de 2025

Carta Circular/CPL/003/LCE009/2025

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº **009/2025**, cujo objeto é “**contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados técnicos profissionais de natureza contenciosa especializados nas áreas de direito civil, processual civil, ambiental, direito público e processual público, exceto juizados especiais cíveis**”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

Roberto Felix de Almeida Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1	Termo de Referência – Anexo I	Item 12.1.1, alínea “a”	A equipe mínima (02 advogadas) que assumirá a execução dos serviços para o Lote 01, além do tempo de experiência, tem que possuir o título de pós-graduação em Direito Civil, ou Processo Civil, ou Direito do Consumidor, ou Empresarial, ou Privado, somente nessas áreas? Se, possuir diplomação diferentes dessas áreas citadas, a licitante será desclassificada? Pode ser diplomada em áreas diferentes da citada no Edital?	Sim, será desclassificada, pois o rol das especializações é taxativo.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CESAN - GOVES
assinado em 01/10/2025 14:46:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/10/2025 14:46:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRA DO NASCIMENTO BIGOSSÍ (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - CESAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FKS4N7>